

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2215

DECRETO Nº 13.832, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa tarifa de ocupação de ginásios e bens públicos de propriedade do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o artigo 54, VIII, da Lei Orgânica do Município e atendendo a solicitação contida no expediente nº 43931/2024, DECRETA:

Art. 1º São fixadas as seguintes tarifas para a ocupação dos seguintes ginásios de propriedade do Município:

I - Pavilhões do Parque do Imigrante, Ginásio Prof. Nelson Francisco Brancher e Centro Esportivo Municipal, por hora, por quadra:

Das 08 às 18 horas: R\$
31,00
Das 18 às 22 horas R\$
62,02

§1º A tarifa de ocupação de quadras pequenas de vôlei será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de uma quadra normal de futebol de salão.

§2º As Escolas Municipais estão isentas de pagamento das tarifas, para a realização de competições e/ou treinamentos nos estabelecimentos.

§3º Havendo disponibilidade de horário nos turnos diurnos, outras entidades, sem fins lucrativos, poderão ocupar os ginásios, sem o pagamento de tarifas, desde que não haja cobrança dos participantes.

§ 4º Nos casos de promoções que constarem no calendário de eventos e o Município tiver participação, não será cobrado aluguel.

Art. 2º Para realização de eventos nos ginásios referidos no artigo 1º, e os realizados na Concha Acústica localizada no Parque Prof. Theobaldo Dick, serão fixadas as seguintes tarifas diárias:

Local	Entidades com fins lucrativos	Entidades sem fins lucrativos
Ginásio Prof. Nelson Francisco Brancher	R\$ 2.540,23	R\$ 798,98
Concha Acústica	R\$ 884,17	R\$ 400,87
Centro Esportivo Municipal	R\$ 1.725,60	R\$ 520,47
Ginásios 1, 2, e 3 do Parque do Imigrante (cada)	R\$ 1.725,60	R\$ 520,47
Ginásio 4 do Parque do Imigrante	R\$ 884,17	R\$ 400,87
Pavilhão de Exposição de Animais	R\$ 553,25	R\$ 178,04
Pista de Tiro de Laço	R\$ 1.803,47	R\$ 353,96
Área coberta entre os pavilhões, no Parque do Imigrante (diurno)	R\$ 353,96	R\$ 133,52
Área coberta entre os pavilhões, no Parque do Imigrante (noturno)	R\$ 487,50	R\$ 166,37

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2215

Taxa de Limpeza	R\$ 353,96	R\$ 133,52
Parque do Imigrante (toda estrutura) no mínimo	R\$ 7445,72	R\$ 2.215,08
Área aberta no Parque Histórico (toda estrutura) no mínimo	R\$ 7.445,72	R\$ 2.215,08

§ 1º Ginásio ou área coberta entre os pavilhões do Parque do Imigrante, para adesivar veículos, por turno, valor de R\$ 110,29 (cento e dez reais e vinte e nove centavos).

§ 2º Nos ginásios do Parque do Imigrante, nos feriados, aos sábados e domingos e no Centro Esportivo Municipal aos sábados, das 13 às 18 horas, havendo disponibilidade, não haverá cobrança de aluguel, podendo as equipes utilizar as quadras por período de uma hora.

§ 3º São consideradas "diárias", para fins de cobrança de aluguel estabelecido no *caput* deste artigo, o período das 08 horas até o final daquele dia (24 horas) enquanto durar o evento.

§ 4º Havendo necessidade de ocupação anterior e/ou posterior ao evento, para ornamentação ou retirada do material usado, o valor do aluguel será estabelecido por uma Comissão especialmente constituída e designada pelo Senhor Prefeito.

§ 5º A tarifa diária do Parque Histórico corresponde a utilização de toda estrutura da área aberta de uso comum, excetuando-se as casas concedidas nos termos da Lei 10.900/2019.

Art. 3º Fixa o valor de R\$ 45,47 (quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) por turno, a locação de sala na Casa de Cultura.

Art. 4º Poderá, a critério da Comissão, ser exigido, de quem fizer a locação, Termo de Compromisso e Responsabilidade, seguro, valor do consumo de energia elétrica, depósito de caução, cujos valores também cabe à Comissão estabelecer, além da apresentação do recibo do aluguel devidamente quitado e do comprovante da contribuição do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).

Parágrafo único. O valor da locação, taxas, impostos, caução, seguro e demais encargos deverão ser recolhidos aos cofres do Município anteriormente à realização do evento.

Art. 5º Todos os casos que não se enquadram neste Decreto, estarão sujeitos à avaliação da Comissão referida no § 4º do art. 2º deste Decreto que deliberará, entre outros, quanto à cedência, valor de aluguel e exigência de documentação, preservando sempre o princípio da igualdade.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 13.506, de 19 de dezembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL

ANO IX

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 2215

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

LAJEADO, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARCELO CAUMO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,
Secretária de Administração